



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 3864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

DECRETO N.º 944, DE 20 DE MARÇO DE 2006.

ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTOS DE TRIBUTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º- O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2.006, obedecerá ao seguinte calendário;

10/04/2006	-	vencimento da Parcela Única
10/04/2006	-	vencimento da 1ª Parcela;
10/05/2006	-	vencimento da 2ª Parcela;
10/06/2006	-	vencimento da 3ª Parcela;
10/07/2006	-	vencimento da 4ª Parcela;
10/08/2006	-	vencimento da 5ª Parcela;
10/09/2006	-	vencimento da 6ª Parcela.
10/10/2006	-	vencimento da 7ª Parcela;
10/11/2006	-	vencimento da 8ª Parcela.

ARTIGO 2º - O contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única desfrutará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do total lançado.

§ 1º. - O não pagamento das parcelas nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na cobrança de acréscimos legais.

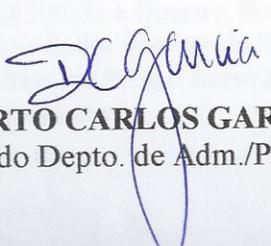
§ 2º. - Não haverá parcela com valor inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

ARTIGO 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 20 DE MARÇO DE 2.006.


JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.


ROBERTO CARLOS GARCIA
Diretor do Depto. de Adm./Planejamento